

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE
CONSTITUIÇÃO DA FIRMA **CEDIC - CENTRO DE**
DIAGNÓSTICO E IMAGEM LIMITADA.

Pelo instrumento particular, **DEYSE CARLA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada comunhão parcial de bens, Médica, natural de João Pessoa, estado da Paraíba, nascida em 20/10/1983, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.867.454-73, carteira de identidade - RG de nº 2.644.671 SSP/PB, Identidade Profissional - CRM/PB nº 7098, residente e domiciliada na Rua Arsênio Rolim Araruna, nº 920 - Centro, Cep. 58900-000 na cidade de Cajazeiras - PB, **CARLOS ANTONIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Campina Grande, estado da Paraíba, nascido em 08/05/1989, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.693.704-07, carteira de identidade - RG de nº 3.221.430 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Arsênio Rolim Araruna, nº 920 - Centro, Cep. 58900-000, na cidade de Cajazeiras - PB, constituem e organizam uma sociedade limitada, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA :

A Sociedade girará sob o nome empresarial de **CEDIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM LIMITADA**, e terá sede e domicílio no Endereço: à rua Engenheiro Carlos Pires de Sá, 288 - Centro - Cep. 58.900-000 - Cajazeiras/PB.

Handwritten signature

CLÁUSULA SEGUNDA :

Por este ato determina-se a subordinação desta sociedade ao regime da "Sociedade Limitada", instituído pela Lei Nº 10.406/2002. Determina-se, igualmente, que a presente sociedade do gênero empresária é da espécie sociedade capital, motivo pelo qual registram essa declaração pública para o conhecimento de instituições privadas e governamentais.

CLÁUSULA TERCEIRA :

Por este ato determina-se, somente quando se fizer necessário, a regência supletiva desta sociedade pelo regramento pertinente à sociedade anônima, conforme permite o parágrafo único do Artigo 1.053, da Lei Nº 10.406/2002.

CLÁUSULA QUARTA :

O capital social será de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R\$ 1,00 (Um real), cada uma, distribuída entre os sócios da seguinte forma:

A sócia DEYSE CARLA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, integraliza em moeda legal e corrente do País, 80.000 (Oitenta mil) quotas-partes, no valor de R\$ 80.000,00 (Oitenta mil reais).

O sócio CARLOS ANTONIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO, integraliza em moeda legal de corrente do País, 20.000 (Vinte mil) quotas-partes, no valor de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

*de 1m
100.000,00*

CLÁUSULA QUINTA :

O objetivo desta sociedade será os serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia - CNAE 8640-2/05, atividade médica ambulatorial restrita a consultas - CNAE 8630-5/03 e os serviços de tomografia - CNAE 8640-2/04.

CLÁUSULA SEXTA :

A sociedade iniciará suas atividades na data da assinatura deste contrato e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA SÉTIMA :

As quotas da sociedade são indivisíveis e não poderão ser cedidas a terceiros sem o consentimento do(s) outro(s) sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA OITAVA :

Segundo remissão determinada pelo artigo 1.054 da Lei Nº 10.406/2002 ao artigo 997 da mesma legislação, fica expresso que os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais.

*assinado
10/05/2004*

CLÁUSULA NONA :

A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme artigo 1.052 da Lei Nº 10.406/2002. As quotas do capital desta sociedade não podem ser utilizadas pelas sócias para garantir obrigações deste ante terceiros, sendo vedada a penhora das quotas desta sociedade para garantia e obrigações particulares das sócias, até porque, nenhum estranho será recebido neste ambiente social sem a concordância de todos as sócias, esta vedação impede, inclusive, a inclusão de sócios pela arrematação de quotas em hasta pública, pela adjudicação judicial ou por decorrência de execuções ou qualquer processo judicial contra os sócios ou a própria sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA :

As deliberações dos sócios serão tomadas em reunião, conforme estabelecido no artigo 1.072, da Lei Nº 10.406/2002. As decisões ou resoluções serão registradas no "Livro de Atas de Reuniões". Para deliberação válida será observado o disposto no artigo 1.010 c.c com o artigo 1.071 e seguintes da Lei Nº 10.406/2002.

Parágrafo Único: Quando os sócios deliberarem em unanimidade, assuntos de interesse da sociedade, fica dispensada a realização de reunião, conforme previsto no artigo 1.072 da Lei Nº 10.406/2002.

Lucas

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA :

A administração da sociedade caberá a sócia DEYSE CARLA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, com poderes e atribuições de ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA :

Ao término de cada exercício social, em 31 de Dezembro, será procedido a elaboração de inventário, do balanço patrimonial e do balanço do resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros e perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA :

Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social as sócias deliberarão sobre as contas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA :

A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todas as sócias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA :

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

*Concluído
H. H. H.*

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA :

O(s) sócio(s) declara(m) sob, as penas da lei, de que não está(ão) impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA :

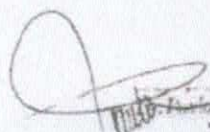
Fica eleito o Foro da comarca de Cajazeiras, para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja.

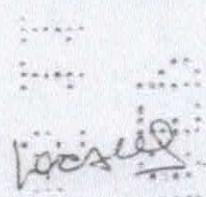
E por se acharem em perfeito acordo, em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se a cumprir o presente contrato, assinando em três vias de igual teor.

Cajazeiras - PB, 17 de Maio de 2011.

Deise Carla Albuquerque de Oliveira
DEYSE CARLA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Carlos Antonio A. de O. Filho
CARLOS ANTONIO A. DE O. FILHO


CARLOS ANTONIO A. DE O. FILHO


DEYSE CARLA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA :

No caso de um dos sócios retirarem-se da sociedade, deverá notificar a outra, por escrito, com antecedência de 60 (Sessenta) dias, tendo o sócio remanescente a prioridade na aquisição de suas quotas ou indicar comprador de sua preferência, e seus haveres lhe serão reembolsados mediante entendimento das partes ou na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA :

Falecendo ou interditado qualquer sócia, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesses destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo Único : O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação aos seus sócios.

Parágrafo Segundo : Quando de eventual e futura exclusão de qualquer membro do quadro social, o sócio retirante fica livre e desembaraçado de quaisquer responsabilidades posteriores à data de averbação de sua saída.

*Assinado
[assinatura]*

**PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEDIC -
CENTRO DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM LIMITADA.**

Pelo instrumento particular, **DEYSE CARLA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada comunhão parcial de bens, Médica, natural de João Pessoa, estado da Paraíba, nascida em 20/10/1983, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.867.454-73, carteira de identidade - RG de nº 2.644.671 SSP/PB, Identidade Profissional - CRM/PB nº 7098, residente e domiciliada na Rua Arsênio Rolim Araruna, nº 920 - Centro, Cep. 58900-000 na cidade de Cajazeiras - PB, **CARLOS ANTONIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Campina Grande, estado da Paraíba, nascido em 08/05/1989, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.693.704-07, carteira de identidade - RG de nº 3.221.430 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Arsênio Rolim Araruna, nº 920 - Centro, Cep. 58900-000, na cidade de Cajazeiras - PB, únicos sócios da sociedade CEDIC- CENTRO DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM LIMITADA-ME, firma com sede à rua Engenheiro Carlos Pires de Sá, 288 - Centro - Cep. 58900-000 - Cajazeiras/PB, com registro na MM Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 252,0055241,5 por despacho de 16/06/2011 e CNPJ sob nº 13.845.768/0001-08 resolvem de comum e perfeito acordo alterarem o primitivo contrato social e o fazem conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA : Que o objeto social da sociedade que são os serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia - CNAE 8640-2/05, atividade médica ambulatorial restrita a consultas - CNAE 8630-5/03 e os serviços de tomografia - CNAE 8640-2/04, passará neste ato para Clínica Médica de Ginecologia (CNAE 8690-9/99), atividade médica ambulatorial restrita a

Deysel

SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CEDIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM LIMITADA-ME.

Pelo instrumento particular, **DEYSE CARLA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, brasileira, casada comunhão parcial de bens, Médica, natural de João Pessoa, estado da Paraíba, nascida em 20/10/1983, inscrita no CPF/MF sob o nº 038.867.454-73, carteira de identidade - RG de nº 2.644.671 SSP/PB, Identidade Profissional - CRM/PB nº 7098, residente e domiciliada na Rua Arsênio Rolim Araruna, nº 920 - Centro, Cep. 58900-000 na cidade de Cajazeiras - PB, **CARLOS ANTONIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, solteiro, empresário, natural de Campina Grande, estado da Paraíba, nascido em 06/05/1989, inscrito no CPF/MF sob o nº 070.093.704-07, carteira de identidade - RG de nº 3.221.430 SSP/PB, residente e domiciliado na Rua Arsênio Rolim Araruna, nº 920 - Centro, Cep. 58900-000 na cidade de Cajazeiras - PB, únicos sócios da sociedade CEDIC- CENTRO DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM LIMITADA-ME, firma com sede à Rua Engenheiro Carlos Pires de Sá, 288 - Centro - Cep. 58900-000 - Cajazeiras/PB, com registro na MM Junta Comercial do Estado da Paraíba sob nº 252.0055241.5 por instrumento de 16/06/2011 e CNPJ sob nº 13.845.768/0001-09, resolvem mais uma vez alterar o primitivo contrato social a fazerem conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Que neste ato é criada uma filial em nome João Pimenta Filho, 261 - sala 01 - Cep. 58.200-000 - Centro - Guarabira-PB, com o mesmo objeto comercial da casa matriz e sendo destacado capital social de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para a filial criada.

*carlos
araujy*

consultas (CNAE 8630-5/03), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares (CNAE 8630-5/02), atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos (CNAE 8630-5/01), serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia (CNAE 8640-2/05), serviços de diagnóstico por imagem sem o uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética (CNAE 8640-2/07), serviços de tomografia (CNAE 8640-2/04), serviços de radioterapia (CNAE 8640-2/11), serviços de ressonância magnética (CNAE 8640-2/06).

Que as demais cláusulas do primitivo contrato social continuam em pleno vigor e inalteradas.

E por estarem de comum e perfeito acordo assinam a presente alteração contratual de nº 01 (um), em 03 (três) vias de uma só forma e teor

Cajazeiras - PB, 08 de Agosto de 2011.

Deise Carla Albuquerque de Oliveira
DEYSE CARLA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Carlos Antonio A. de O. Filho
CARLOS ANTONIO A. DE O. FILHO

CARTÓRIO
ANTÔNIO HOLANDA
DE REGISTRO E
PROTEÇÃO DO
CARTÓRIO

Reconheço como autêntica a(s) firma(s): DEYSE CARLA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, CARLOS ANTONIO A. DE O. FILHO.

Em test. [assinatura] de verdade.

Cajazeiras - PB, 08 de Agosto de 2011

CARTÓRIO ANTÔNIO HOLANDA
DE REGISTRO E PROTEÇÃO DO
CARTÓRIO
MARIA DOLCRES L. DE SOUZA - TABELIÃ
STANLEY LIRA DE SOUZA - SUBSTITUTO
Fone/Fax (83) 3531-2015 / Cajazeiras - PB

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAIBA
CERTIFICADO O REGISTRO EM 23/08/2011 SOB Nº 20110329163
Protocolar: 110329163-3, DE 23/08/2011

Assinada em 25.08.2011 às 15h
CARTÓRIO DE REGISTRO E PROTEÇÃO DO CARTÓRIO

MARIA DE FÁTIMA V. VERNACIO
SECRETARIA GERAL

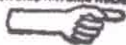
**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA - CE-
DIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO E IMAGEM
LIMITADA - ME.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A administração da sociedade caberá ao sócio **CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO** com os poderes e atribuições de ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações sejam em favor de qualquer dos sócios ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do(s) outro(s) sócio(s).

A sociedade resolve que por estarem assim, justos e contratados, ratificam todas as demais cláusulas, de seus atos constitutivos, não alcançadas pelo presente instrumento particular de alteração contratual permanecem inalteradas e vigentes as demais disposições contratuais, assinando-o, para que se produzam os efeitos legais desejados.

Cajazeiras/PB, 19 de Maio de 2016.

ANTÔNIO ANTONIO ARAUJO



Deysé Carla Albuquerque de Oliveira
DEYSE CARLA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

CPF/MF 038.867.454-73



Carlos Antonio Araujo de Oliveira Filho
CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO

CPF/MF 070.693.704-07



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2016 13:41 SOB Nº 20160240158.
PROTOCOLO: 160240158 DE 27/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600898180. NIRE: 25200552415.
CEDIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM LIMITADA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/06/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

INSTRUMENTO PARTICULAR DE **TERCEIRA** ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA - **CE- DIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO E IMAGEM LIMITADA - ME.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: Por este ato, a sócia **DEYSE CARLA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**, cede e transfere 75.000 (Setenta e cinco mil quotas), de valor nominal de "**R\$ 1,00 (Um real)**", totalizando R\$ 75.000,00 (Setenta e cinco mil reais) ao sócio **CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO**.

CLÁUSULA SEGUNDA: Após a alteração no quadro societário o capital social de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (Cem mil quotas) de valor nominal de "**R\$ 1,00 (Um real)**" Subscritas e integralizadas, da seguinte forma pelos sócios:

Sócio	Participação %	Nº Quotas	Valor das Quotas
CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO	95%	95.000	R\$ 95.000,00
DEYSE CARLA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA	5%	5.000	R\$ 5.000,00
Totais →	100%	100.000	R\$ 100.000,00



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2016 13:41 SOB Nº 20160240158.
PROTOCOLO: 160240158 DE 27/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600898180. NIRE: 25200552415.
CEDIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM LIMITADA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/06/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE TERCEIRA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE
EMPRESÁRIA LIMITADA DENOMINADA - CE-
DIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO E IMAGEM
LIMITADA - ME.**

.....

**Pelo presente instrumento particular, → DEYSE CARLA ALBUQUER-
QUE DE OLIVEIRA**, Brasileiro(a), Casado(a) em regime de comunhão **PAR-
CIAL** de bens, Natural de João Pessoa/PB, Nascido(a) em 20/10/1983, Médi-
ca, CPF/MF 038.867.454-73, portador(a) da Cédula de Identidade de Nº
2.644.671 Emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraí-
ba, **CRM/PB 7098**, Residente e Domiciliado(a) à Rua Arsênio Rolim Araruna,
S/Nº, Casa, Bairro Centro, na cidade de Cajazeiras/PB, CEP 58900-000;
→ **CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO**, Brasileiro(a), Solteiro,
Natural de Campina Grande/PB, Nascido(a) em 08/05/1989, Médico,
CPF/MF 070.693.704-07, portador(a) da Cédula de Identidade de Nº
3.221.430 Emitida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Paraí-
ba, **CRM/PB 9673**, Residente e Domiciliado(a) à Rua Arsênio Rolim Araruna,
S/Nº, Casa, Bairro Centro, na cidade de Cajazeiras/PB, CEP 58900-000,
ÚNICOS sócios da sociedade empresária limitada denominada **CEDIC -
CENTRO DE DIAGNOSTICO E IMAGEM LIMITADA -
ME**, sociedade legalmente constituída, com contrato social arquivado na Junta
Comercial do Estado da Paraíba sob o NIRE Nº **25.2.0055241-5 em
16/06/2011**, inscrita no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Minis-
tério da Fazenda - **CNPJ/MF sob o Nº 13.845.768/0001-08**, com sede à
Rua Engenheiro Carlos Pires de Sá, Nº 288, Bairro Centro, na cidade de Cajazei-
ras/PB, deliberam de pleno e comum acordo a ajustarem a presente alteração
contratual, nos seguintes termos:



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2016 13:41 SOB Nº 20160240158.
PROTOCOLO: 160240158 DE 27/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600898180. NIRE: 25200552415.
CEDIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM LIMITADA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/06/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeita à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA SEGUNDA : Que as demais cláusulas do primitivo contrato social continuam em pleno vigor e inalteradas.

E por estarem de comum e perfeito acordo assinam a presente alteração contratual de nº 02 (dois), em 03 (três) vias de uma só forma e teor.

Cajazeiras - PB, 19 de Setembro de 2011.

Deise Carla Albuquerque de Oliveira
DEYSE CARLA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

Carlos Antonio A. de O. Filho
CARLOS ANTONIO A. DE O. FILHO

Cartório Antonio Holanda
Rua Odilon Cavalcante, 81-Centro
Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a Firma de DEYSE CARLA
ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, DOU FE. CAJAZEIRAS-PB-Paraíba,
27/06/2016
Maria Dolores Lira de Souza
Este Digital de fiscalização tipo Normal B-AON80002-IR/5
Confira os dados do ato em <http://seledigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. RS: 10,19 FARPEN RS: 4,91 FEPIJ RS: 2,03
VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

CARTÓRIO "ANTONIO HOLANDA"
SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRO
E PROTESTO 2º OFÍCIO
MARIA DOLORES L. DE SOUZA - TABELIA
STANLEY LIRA DE SOUZA - SUBSTITUTO
Fone/Fax: (83)3531-2015 - Cajazeiras - PB

CARTÓRIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA"
Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a Firma de CARLOS ANTONIO
RAUJO DE OLIVEIRA FILHO DOU FE. CAJAZEIRAS - PARAÍBA,
10/06/2016
Renê Moésia
Este Digital de fiscalização tipo Normal B-AON80002-IR/5
Confira os dados do ato em <http://seledigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. RS: 10,19 FARPEN RS: 0,25 FEPIJ RS: 2,03

CARTÓRIO DIMAS ANDRIOLA
1º OFÍCIO
Renê Moésia - TABELIAO
Robelita da Rocha Alves Moésia
TABELIA SUBSTITUTA
Renelita da Rocha Moésia - ESCRIVENTE
CNPJ 09.318.593/0001-03

Renelita da R. Moésia
ESCRIVENTE



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA - SEDE

CERTIFICO O REGISTRO EM 27/06/2016 13:41 SOB Nº 20160240158.
PROTOCOLO: 160240158 DE 27/06/2016. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11600898180. NIRE: 25200552415.
CEDIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM LIMITADA - ME

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 27/06/2016
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

IV- ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"CEDIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM LIMITADA."

DEYSE CARLA ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA, brasileira, natural de João Pessoa - PB, nascida em 20/10/1983, filha de Carlos Antônio Araújo de Oliveira e Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, Médica, casada sob regime comunhão parcial de bens, residente e domiciliada na Rua Arsênio Rolim Araruna, 920, Centro, Cajazeiras - PB, CEP 58.900-000, portadora do RG 2.644.671 SSP/PB, CPF 038.867.454-73, CRM/PB 7098 e **CARLOS ANTÔNIO ARAÚJO DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, natural de Campina Grande - PB, nascido em 08/05/1989, filho Carlos Antônio Araújo de Oliveira e Francisca Denise Albuquerque de Oliveira, Médico, solteiro, residente e domiciliado na Rua Arsênio Rolim Araruna, 920, Centro, Cajazeiras - PB, CEP 58.900-000, portador do RG 3.221.430 SSP/PB, CPF 070.693.704-07 e CRM/PB 9673, únicos sócios da sociedade empresária **CEDIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM LIMITADA**, com sede na Rua Engenheiro Carlos Pires de Sá, 288, Centro, Cajazeiras - PB, CEP 58900-000, inscrita no CNPJ 13.845.768/0001-08 e registro na JUCEP sob nº 25200552415, resolvem de comum acordo promoverem a seguinte alteração contratual, mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Neste ato fica incluído ao objeto social da empresa a exploração de aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente, serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, consultoria em tecnologia da informação, serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos e atividades de apoio à gestão de saúde, assim, o novo objeto social da empresa passa a ser outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente, atividade médica ambulatorial restrita a consultas, atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares, atividade médica ambulatorial com recursos para a realização de procedimentos cirúrgicos, serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia, serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética, serviços de tomografia, serviços de radioterapia, serviços de ressonância magnética, aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador, outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente, atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente, atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente, serviços de diagnósticos por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos, consultoria em tecnologia da informação, serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos, atividades de apoio à gestão de saúde.

Continua...



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 10:30 SOB Nº 20180235508.
PROTOCOLO: 180235508 DE 07/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801793578. NIRE: 25200552415.
CEDIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM LIMITADA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/05/2018
www.radesim.pb.gov.br

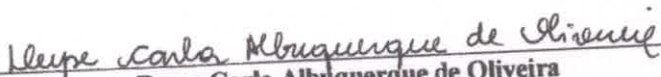
A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

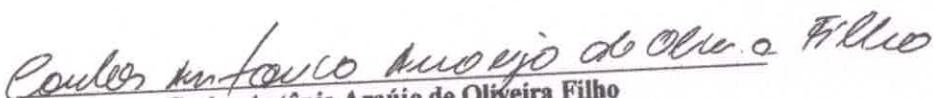
IV- ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
"CEDIC - CENTRO DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM LIMITADA."

CLÁUSULA SEGUNDA - As demais cláusulas e condições constantes no instrumento particular de constituição e aditivos posteriores, que não sofreram alterações pelo presente, continuam em pleno vigor.

E pôr estarem assim justos, combinados e contratados, mandaram preparar este instrumento em 01(uma) via de igual teor e forma.

Cajazeiras - PB, 20 de Abril de 2018.


Deyse Carla Albuquerque de Oliveira


Carlos Antônio Araújo de Oliveira Filho



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 10:30 SOB Nº 20180235508.
PROTOCOLO: 180235508 DE 07/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801793578. NIRE: 25200552415.
CEDIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM LIMITADA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".
Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a firma de: DEYSE CARLA
ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA. CONFERIDO
em: CAJAZEIRAS - Paraíba, 07/05/2018.
ROBERLITA DA ROCHA ALVES MOREIRA
Selo Digital de Identificação Tipo Normal B-AUX/2233-K88D
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 11,38 FARPEN R\$: 0,28 FEPJ R\$: 2,27

CARTORIO DE 1º OFÍCIO "DIMAS ANDRIOLA".
Reconheço (POR AUTENTICIDADE) a firma de: CARLOS
ANSELMO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO. CONFERIDO
em: CAJAZEIRAS - Paraíba, 07/05/2018.
ROBERLITA DA ROCHA ALVES MOREIRA
Selo Digital de Identificação Tipo Normal B-AUX/1234-A0FN
Confira os dados do ato em <https://selodigital.tpb.jus.br>
EMOLUM. R\$: 11,38 FARPEN R\$: 0,28 FEPJ R\$: 2,27

Rene Moreira
1º Tabelião Público



CERTIFICO O REGISTRO EM 11/05/2018 10:30 SOB Nº 20180235508.
PROTOCOLO: 180235508 DE 07/05/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11801793578. NIRE: 25200552415.
CEDIC CENTRO DE DIAGNÓSTICO E IMAGEM LIMITADA

Maria de Fátima Ventura Venâncio
SECRETÁRIA-GERAL
JOÃO PESSOA, 11/05/2018
www.redesim.pb.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA



CÉDULA DE IDENTIDADE DE MÉDICO

Documento de identidade nos termos da Lei nº 5.209/75

CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO
ESTADO DA PARAÍBA



NOME

DEYSE CARLA
ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

CRM Nº

7098

DATA DE INSCRIÇÃO

23/10/2009

VIA

1

DATA DE NASCIMENTO

20/10/1983

ASSINATURA DO PORTADOR

FILIAÇÃO

CARLOS ANTONIO ARAÚJO DE OLIVEIRA

FRANCISCA DENISE ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA

NATURALIDADE

JOAO PESSOA-PB

RG

2644671/SSP-PB

DATA DE EXPEDIÇÃO

22/04/1999

TÍTULO DE ELEITOR

033060621228

SEÇÃO

0031

ZONA

0068

CPF

03886745473

LOCAL E DATA DE EXPEDIÇÃO

JOAO PESSOA-PB, 11/11/2009

ASSINATURA DO PRESIDENTE

CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
CARLOS ANTONIO ARAUJO DE OLIVEIRA FILHO



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF

32214300

SSP

PB

CPF

070.693.704-07

DATA NASCIMENTO

08/05/1989

FILIAÇÃO

CARLOS ANTONIO ARAUJO
DE OLIVEIRA
FRANCISCA DENISE ALBU
QUERQUE DE OLIVEIRA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

04251895730

VALIDADE

19/07/2022

1ª HABILITAÇÃO

12/12/2007

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

CAMPINA GRANDE, PB

DATA EMISSÃO

26/07/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

15403590509
PB035030682

PARAÍBA

VÁLID. EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL

1494450239

PROIBIDO PLASTIFICAR

1494450239



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.845.768/0001-08 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 16/06/2011
NOME EMPRESARIAL CEDIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO E IMAGEM LIMITADA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GOOD IMAGEM			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-99 - Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.39-0-02 - Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas 86.40-2-04 - Serviços de tomografia 86.40-2-05 - Serviços de diagnóstico por imagem com uso de radiação ionizante, exceto tomografia 86.40-2-06 - Serviços de ressonância magnética 86.40-2-07 - Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética 86.40-2-08 - Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos 86.40-2-09 - Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos 86.40-2-11 - Serviços de radioterapia 86.40-2-99 - Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente 86.50-0-99 - Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente 86.60-7-00 - Atividades de apoio à gestão de saúde			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ENGENHEIRO CARLOS PIRES DE SA	NÚMERO 288	COMPLEMENTO	
CEP 58.900-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CAJAZEIRAS	UF PB
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (83) 3531-4905	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 16/06/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **28/10/2019** às **08:23:57** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CEDIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO E IMAGEM LIMITADA
CNPJ: 13.845.768/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

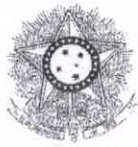
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 10:40:28 do dia 20/05/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 16/11/2019.

Código de controle da certidão: **35A3.6C80.F89B.38C8**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CEDIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO E IMAGEM LIMITADA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 13.845.768/0001-08

Certidão n°: 187724390/2019

Expedição: 28/10/2019, às 08:26:27

Validade: 24/04/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que CEDIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO E IMAGEM LIMITADA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 13.845.768/0001-08, NÃO CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.845.768/0001-08

Razão Social: CEDIC CENTRO DE DIAG E IMAGEM LTDA ME

Endereço: RUA ENGENHEIRO CARLOS PIRES DE SA 288 / CENTRO / CAJAZEIRAS /
PB / 58900-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/10/2019 a 12/11/2019

Certificação Número: 2019101405031498136454

Informação obtida em 28/10/2019 08:33:35

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJAZEIRAS
SECRETARIA DA FAZENDA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA

Data: 28/10/2019
Hora: 08:34:00

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Número da Certidão
2019/000435

Controle da Autenticação
186.BF2.F78.74E.B2B

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

13.845.768/0001-08	CEDIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO E IMAGEM LIMITADA ME	
RUA ENGENHEIRO CARLOS PIRES DE SA 288		
B.CENTRO	58900000 - CAJAZEIRAS	- PB
8640211 -Serviços de radioterapia		
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal lançar e inscrever quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, fica certificada que até a presente data, não constam pendências relativas às receitas de competência do Município em nome do requerente acima qualificado.		

OBSERVAÇÕES

Essa certidão é válida por 60 dias.

A aceitação desta certidão está condicionada à inexistência de emendas ou rasuras.

Validade: 09/12/2019

Certidão emitida em: 10/10/2019 10:28:57



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA
TELEJUDICIÁRIO - CENTRAL DE CERTIDÕES
Praça João Pessoa, s/n - CEP 58013-902 - João Pessoa (PB)
Telefone: (83) 3216-1440



CERTIDÃO NEGATIVA

FALÊNCIA / RECUPERAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL

Certificamos que, em pesquisa realizada nos registros de distribuição de feitos de falência e recuperação ativos nos cartórios comuns e/ou especializados, em todas as comarcas do Estado da Paraíba, **nada consta** contra:

CNPJ: 13.845.768/0001-08

Razão Social: CEDIC - CENTRO DE DIAGNOSTICO E IMAGEM LIMITADA - ME

Nome Fantasia: GOOD IMAGEM

Certidão emitida às 08:37 de 28/10/2019.

Validade 30 dias

-
- 1- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da internet, com base na Resolução nº 17/2010, da Presidência do TJPB e na Resolução nº 121/2010 do CNJ.
 - 2- O número do documento constante nesta certidão foi informado pelo próprio solicitante. Sua autenticidade deverá ser conferida pelo interessado confrontando com o documento original (ex: CPF e RG).
 - 3- Esta certidão não terá validade para fins de instrução de processos judiciais.
 - 4- A pesquisa é restrita aos dados fornecidos pelo solicitante, ficando ressalvados os registros cadastrados de forma diversa.
 - 5- A pesquisa foi realizada em todos os sistemas processuais em funcionamento, exceto no sistema SEEU (Execuções Penais).
-

Para confirmar a autenticidade deste documento acesse <http://app.tjpb.jus.br/certo/validarcertidao> e insira o código de validação: **kwoJ.pi1g**. Você pode também ler o código QR apresentado no cabeçalho.



GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - SEFAZ

CERTIDÃO

CÓDIGO: 6642.3E7F.121D.18D2

Emitida no dia 28/10/2019 às 08:25:26

Identificação do requerente:

CNPJ/CPF: 13.845.768/0001-08

R.G. :

Certifico, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os assentamentos existentes neste órgão, que o requerente supra identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual, **com relação a débitos fiscais administrativos e inscritos em Dívida Ativa**. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado da Paraíba.

A presente Certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito de a Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida **por 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão**, devendo ser confirmada a sua autenticidade através do serviço *Validar Certidão de Débito* na página www.receita.pb.gov.br.

OBS: Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado no estado da Paraíba, ressalvada quando a licitação se referir à prestação de serviço de transporte entre municípios com características urbanas no âmbito das regiões metropolitanas no estado da Paraíba, reconhecida por Lei específica.

Válida com a apresentação conjunta do cartão de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
Certidão de Débito emitida via 'Internet'.